

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 77, 24 DE NOVEMBRO DE 2021. Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais e o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE: Art. 1º - Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado mediante o Termo de Fomento 1271000239/2017, assinado em 11 de outubro de 2017 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de outubro de 2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e a Central Única das Favelas, no valor histórico de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Decisão de Retificação do AAOE e manutenção da reprovação da prestação de contas, assinado pelo Ordenador de Despesas em 21 de janeiro de 2021.

Parágrafo único - A Comissão de Tomada de Contas Permanente, designada por meio da Resolução nº 14, de 22/10/2019, fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

24 1560053 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Felipe Cardoso Vale Pires

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, REGISTRA O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 (oito) dias, à servidora, MASP 1.153.632-3, ANA PAULA TRINDADE GOMES, a partir de 19/11/2021.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.
Luiz Guilherme Melo Brandão
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

24 1559945 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA PRE 045/2021
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E A DE RECURSOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS -FAPEMIG.

OPresidentada Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e ainda obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003 e no art.14 do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e suas atualizações, Resolução Seplag nº 042, de 11 de junho de 2021 e o Decreto nº 48.187, de 05 de maio de 2021

RESOLVE:Art.1º As Comissões de Avaliação serão constituídas, paritariamente, por 04 membros da seguinte forma:

I - Obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado;

II - 02 (dois) membros indicados pelos servidores avaliados;

III - 01 (um) membro indicado pela autoridade máxima da FAPEMIG.

§1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente.

§2º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiver presentes, no mínimo, a Chefia Imediata ou seu representante, e dois membros.

§3º Na hipótese de servidor desenvolver atividade exclusiva de Estado, nos termos da legislação vigente, a Comissão de Avaliação será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo.

§4º Na impossibilidade de atendimento ao disposto no §3º, aplica-se o disposto no caputdesta Portaria.

Art.2º São considerados elegíveis/indicados os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

I - Servidores ocupantes de cargo efetivo ou detentores de função pública com, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício na FAPEMIG;

II - Servidores que se encontrem em nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, nos termos do art. 15 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e suas atualizações;

III - servidores que não estejam respondendo processo administrativo; e

IV - Servidores que não tenham sido delegados como Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual.

Parágrafo único. Os servidores excedentes serão considerados suplentes e atuarão nas Comissões de Avaliação.

Art.3º São considerados eleitores/indicadores todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública em exercício na FAPEMIG submetidos à ADI, excetuando-se os servidores que se encontrem em estágio probatório.

Art.4º A eleição dos membros a que se refere o inciso II do art.1º será realizada no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 10:00 às 17:00 horas.

§1º A eleição será realizada por meio de voto direto, não sendo permitido voto porprocuração.

§2º Será utilizada a votação por meio eletrônico, através de formulário online,sendocaminhado o link de acesso ao e-mail dos servidores que atendam aos critérios,considerados assim eleitores.

§3º O servidor ausente, seja em gozo de férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros impedimentos, serão dispensados da votação.

§4º A eleição dar-se-á em um único turno, com apuração logo após o encerramento da votação e posterior divulgação dos membros eleitos.

§5º A apuração dar-se-á por maioria simples, considerando o número de eleitores que compareceram ao pleito.

§6º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

§7º Em caso de empate será escolhido o candidato com maior tempo de serviço na FAPEMIG, não sendo computados períodos de afastamentos de qualquer natureza.

§8º Ao final do processo de eleição será arquivado no Departamento de Gestão de Pessoas um relatório constando o resultado, a lista de participantes,bem como a relação da comissão composta.

§9º A indicação dos membros será divulgada nos quadros de aviso e por e-mail.

Art.5º A Comissão de Recursos será composta por três membros e um suplente definidos pela autoridade máxima, conforme art. 18 do Decreto nº 45.559 de 29 de junho de 2007 e suas atualizações.

§ 1º O membro da Comissão de Recursos não poderá atuar em Comissão que analisará o recurso interposto por ele próprio ou por servidor que:

I - Tenha avaliado; ou

II - Seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º, o membro da Comissão de Recursos deverá ser substituído pelo suplente.

Art.6º Os membros das Comissões de Avaliação e Recursos devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e suas atualizações.

Art.7º O mandato dos membros das comissões de que trata esta Portaria, terá vigência de 01 (um) período avaliatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.8º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, PhD Presidente da FAPEMIG

24 1559999 - 1

PORTARIA PRE 046/2021
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES ESPECIALISTAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPGG, SERVIDORES DE CARREIRA DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, QUE ESTEJAM ALOCADOS NA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, A FAPEMIG.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e ainda obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003 e no art.14 do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e suas atualizações, Resolução Seplag nº 042, de 11 de junho de 2021 e o Decreto nº 48.187, de 05 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º A Comissão de Avaliação será constituída, paritariamente, por 02 membros da seguinte forma:

I - Obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado;

II - 01 (um) membro indicado pelos servidores avaliados;

III - 01 (um) membro indicado pela autoridade máxima da FAPEMIG.

§1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente. Sendo este, o membro indicado pela autoridade máxima da Fundação.

§2º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiver presentes, no mínimo, a Chefia Imediata ou seu representante, e um membro.

§3º Na hipótese de servidor desenvolver atividade exclusiva de Estado, nos termos da legislação vigente, a Comissão de Avaliação será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo.

Art.2º São considerados elegíveis/indicados os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

I - servidores ocupantes de cargo efetivo ou detentores de função pública, sendo vedada a participação de servidores em período de estágio probatório;

II - servidores que se encontrem em nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, nos termos do art. 15 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e suas atualizações;

III - servidores que não estejam respondendo processo administrativo; e

IV - servidores que não tenham sido delegados como Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual.

Parágrafo único. Os servidores excedentes serão considerados suplentes e atuarão nas Comissões de Avaliação.

Art.3º São considerados eleitores/indicadores todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública em exercício na FAPEMIG submetidos à ADI, ocupantes do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, excetuando-se os ocupantes de cargo de provimento em comissão, os detentores de função gratificada e os que se encontrarem em estágio probatório.

Art.4º A indicação dos membros, a que se refere o inciso II do art.1º, será realizada no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 10:00 às 17:00 horas.

§1º A indicação será realizada de forma direta, não sendo permitido voto por procuração.

§2º Será utilizada a votação por meio eletrônico, através de formulário online, sendo encaminhado o link de acesso ao e-mail dos servidores que atendam aos critérios, considerados assim eleitores.

§3º A indicação dos membros será divulgada por e-mail e demais formas de publicidade adotadas pela Fundação.

Art.5º A Comissão de Recursos será composta por 01 (um) membro e (01) um suplente definido pela autoridade máxima, conforme art. 18 do Decreto nº 45.559 de 29 de junho de 2007 e suas atualizações.

§ 1º O membro da Comissão de Recursos não poderá atuar em Comissão que analisará o recurso interposto por ele próprio ou por servidor que:

I - Tenha avaliado; ou

II - Seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º, o membro da Comissão de Recursos deverá ser substituído pelo suplente.

Art.6º O mandato dos membros da Comissão de que trata esta Portaria, terá vigência de 01 (um) período avaliatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, PhD
Presidente FAPEMIG

24 1560004 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

PORTARIA IDENE Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
Cria a Comissão Especial encarregada de inventariar a Dívida Flutuante e Fundada do IDENE, designa servidores públicos para sua composição, delega competências nos termos do Decreto 48.303/2021 e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171 de 2002, e o Decreto Estadual 47.834 de 2020 e ainda obedecendo às diretrizes para encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme o Decreto Nº 48.303 de 19 de novembro de 2021, DETERMINA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial com a finalidade de promover os levantamentos dos valores em Tesouraria e das Dívidas de curto e longo prazo do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE.

Art. 2º - Nomeia para compor a comissão a que se refere o artigo 1º as seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

I – Rachel Araujo Silva Claret – Masp: 1.472.091-6;

II – Ailana Cristine Rodrigues – Masp: 1.252.175-3.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão terão início na data da publicação desta Portaria e deverão ser concluídos e entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF/DPGF, obedecendo o seguinte calendário:

I - Relatórios com apuração prévia dos saldos com data base em 30 de novembro de 2021; prazo máximo 06 de dezembro/2021;

II - Relatórios conclusivos contendo os saldos finais, com data base em 31 de dezembro de 2021; prazo máximo 07 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA
Diretor Geral do IDENE

24 1560497 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

PORTARIA IPEM Nº 98, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM, no exercício da direção superior da Autarquia, conforme previsto no art.7º, I do Decreto nº. 47.899, de 26/03/2020,

RESOLVE:

Art.1º - Substituir membro da comissão instituída pelo inciso IV do art. 1º da PORTARIA IPEM/MG nº 097, de 22 de novembro de 2021, que passará a ter a seguinte composição:

Pedro Henrique Jota Pires, Masp 1.368.427-9

Marcelo Motta Campello , Masp 1.052.497-3

Angela Maria da Cruz Araujo Cadette, Masp 1.052.073-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 24 de novembro de 2021
Melissa Barcellos Martinelle - Diretora Geral.

24 1560019 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 51/2021

Dispõe sobre a instituição das Comissões que especifica o Decreto 48.303, de 19 de novembro de 2021, que trata sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º do Decreto 47.930, de 29 de abril de 2020, e em atendimento ao disposto no art. 3º do Decreto 48.303, de 19 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de aferição dos registros contábeis em relação ao levantamento físico dos elementos patrimoniais e das obrigações constantes no Passivo Circulante e não Circulante da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída comissão especial para promover o levantamento completo dos bens patrimoniais permanentes em uso, estoçados, cedidos e/ou recebidos em cessão, que são objeto de registro no Ativo, composta pelos seguintes membros:

I – Daniel Fernandes Roberto Maia Masp: 1.186.729-8

II – Lucas Silvestre Dutra, Masp: 1.373.817-4

III – Diego Pessoa Santos, Masp: 752.661-9

Parágrafo único - Na ausência e impedimento legal do Presidente, que será o membro indicado no inciso I deste artigo, a presidência da Comissão será exercida pelo membro especificado no inciso II e, assim, sucessivamente.

Art. 2º - Fica instituída comissão especial para promover o levantamento completo dos bens de consumo estoçados no almoxarifado e imóveis, composta pelos seguintes servidores:

I – Lidiane dos Remédios Dornelas, Masp: 1.367.548-3

II – Alessandra Siqueira Seabra, Masp: 388.754-4

III – Taís Mendes da Silva Masp: 963.052-6

Parágrafo único - Na ausência e impedimento legal do Presidente, que será o membro indicado no inciso I deste artigo, a presidência da Comissão será exercida pelo membro especificado no inciso II e assim sucessivamente.

Art. 3º - Fica instituída comissão especial para promover o levantamento completo das obrigações constantes dos grupos, Passivo Circulante e não Circulante, das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos e dos valores em tesouraria, bem como da Dívida Flutuante, que inclui os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria, composta pelos seguintes servidores:

I – Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos, Masp 1.169.222-5,

II – Renata Lan Goulart de Souza Reis, Masp 752.846-6,

III – Raquel Amorim de Oliveira, Masp: 752.705-4

Parágrafo único - Na ausência e impedimento legal do Presidente, que será o membro indicado no inciso I deste artigo, a presidência da Comissão será exercida pelo membro especificado no inciso II e assim sucessivamente.

Art. 4º - As Comissões deverão observar o disposto no Decreto nº 48.303, de 19 de novembro de 2021, bem como as datas limites para entrega dos respectivos relatórios à Gerência de Contabilidade e Finanças, com apuração prévia dos saldos com data base em 30 de novembro de 2021, e, posteriormente, dos relatórios conclusivos, que contemplam os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021, até 07 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Agência RMBH nº 38, de 25 de novembro de 2020

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.
Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

24 1560131 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: João Luiz Teixeira Andrade

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
Institui a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis Permanentes e de Consumo no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – Agência RMVA.

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 8º, I do Decreto Estadual nº 48.159, de 24/03/2021; com fundamento na Resolução da SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010, e no art. 4º do Decreto Estadual nº 47.754, 14 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Reavaliação de Bens Móveis Permanentes e de Consumo, que têm por competência adotar os procedimentos para a reavaliação, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de materiais permanentes e de consumo.

Art. 2º Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:

I - Como titulares, sob a presidência do primeiro:

a) Lucas Ferreira da Silva, MASP 1432639-1;

b) Theilon dos Santos Silva, MASP 1400262-0; e

c) Katia Regina Santana de Souza, MASP 1395791-5.

II - Como suplentes:

a) Renato Martins Ferreira, MASP 1477633-0; e

b) Ariane Kelly Silva, MASP 1478152-0.

§ 1º Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo e, no caso deste impedimento alcançar a Presidência, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.

§ 2º Os membros da Comissão terão o mandato de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições anteriores relativas a reavaliação de bens que porventura estejam em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Luiz Teixeira Andrade
Diretor Geral da ARMVA
MASP 752766-6

24 1560484 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por 5 (cinco) dias ao servidor:

MaSP 929539-5, Lucio Mario da Silva, a partir de 09.11.2021.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, ao servidor:

MaSP 1395620-6, Carlos Henrique Martins de Souza, a partir de 18.11.2021.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

MaSP 902330-0, Simeão Feres Neto, Analista de Gestão